

TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS DE TIC – 74LEI 14.133/2021

FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE
Processo Administrativo nº 03603.000038/2024-67

Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação da empresa IBM BRASIL INDUSTRIA MÁQUINAS E SERVICOS LTDA., por inexigibilidade de licitação para prestação de serviço de suporte a biblioteca de fitas modelo TS4500 por 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por até o limite legal.

Id.	Descrição do Bem ou Serviço	Código CAT-SER	Qde	Métrica ou Unidade	Cód PMC-TIC	Valor Unitário (mês)	Valor Total por 36 meses
1	Suporte a biblioteca de fitas TS4500 – Série 78AA290	27103	1	Unidade	Não se aplica	R\$ 3.363,02	R\$ 121.068,72
2	Suporte ao drive de fitas 3592 – Série 78DC6AB	27103	1	Unidade	Não se aplica	R\$ 637,91	R\$ 22.964,76
3	Suporte ao drive de fitas 3592 – Série 78DC6B6	27103	1	Unidade	Não se aplica	R\$ 637,91	R\$ 22.964,76
4	Suporte ao drive de fitas 3592 – Série 78DC6C7	27103	1	Unidade	Não se aplica	R\$ 637,91	R\$ 22.964,76

--

5	Suporte ao drive de fitas 3592 – Série 78DC76A	27103	1	Unidade	Não se aplica	R\$ 637,91	R\$ 22.964,76
6	Suporte ao drive de fitas 3592 – Série 78DC770	27103	1	Unidade	Não se aplica	R\$ 637,91	R\$ 22.964,76
7	Suporte ao drive de fitas 3592 – Série 78DCA09	27103	1	Unidade	Não se aplica	R\$ 637,91	R\$ 22.964,76
8	Suporte ao drive de fitas 3592 – Série 78DCA1A	27103	1	Unidade	Não se aplica	R\$ 637,91	R\$ 22.964,76
9	Suporte ao drive de fitas 3592 – Série 78DCA1C	27103	1	Unidade	Não se aplica	R\$ 637,91	R\$ 22.964,76
10	Suporte ao drive de fitas 3592 – Série 78DCA21	27103	1	Unidade	Não se aplica	R\$ 637,91	R\$ 22.964,76
11	Suporte ao drive de fitas 3592 – Série 78DC6E9	27103	1	Unidade	Não se aplica	R\$ 637,91	R\$ 22.964,76
12	Suporte ao drive de fitas 3592 – Série 78DC72B	27103	1	Unidade	Não se aplica	R\$ 637,91	R\$ 22.964,76

Termo de Referência - Modelo IN94-2022 da AGU v12

--	--	--	--	--	--	--	--

13	Suporte ao drive de fitas 3592 – Série 78DC75D	27103	1	Unidade	Não se aplica	R\$ 637,91	R\$ 22.964,76
----	--	-------	---	---------	---------------	------------	---------------

1.2. Apresentação dos valores e forma de pagamento:

Itens	Descrição	Apresentação do Valor	Pagamento
1 ao 13	Suporte a biblioteca de fitas TS4500, por 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por até o limite legal.	Valor unitário = O valor unitário a ser ofertado deve corresponder ao serviço de suporte de 1 equipamento pelos 36 meses da vigência contratual.	Fixo Mensal

- 1.3 Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante inexigibilidade de licitação. Os serviços pleiteados serão prestados de forma contínua, na forma do artigo 114 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4 O serviço é enquadrado como continuado, pois, pela sua essencialidade, visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público e o funcionamento das atividades finalísticas do IBGE, de modo que sua interrupção compromete a prestação do serviço público e o cumprimento da missão institucional.
- 1.5 O prazo de vigência da contratação será de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por até o limite legal, na forma do art. 105 da Lei 14.133, de 2021.
- 1.6 O objeto a ser contratado não se enquadra no disposto no art. 3º do Decreto nº 9.507, de 2018, inclusive gestão de processos de TIC e gestão de segurança da informação.
- 1.7 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta
- 1.8 Trata-se de uma única Solução de TIC, qual seja, para prestação de serviço de suporte a biblioteca de fitas modelo TS4500 para 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por até o limite legal, a solução foi separada em itens por questões de clareza na composição dos custos e entendimento do objeto.

-
- 1.9 Informe-se que o presente termo de referência está em conformidade com o modelo de contratação de serviços de tecnologia da informação da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia - modelo "Termo de Referência para Serviços de TIC (atualizado em 29/05/2023)" - e de acordo com as orientações daquele Ministério (IN-94/2022 e IN-65/2021).
 - 1.10 O objeto da referida contratação não se enquadra nos termos da Portaria SGD/MGI 1.070/2023 e 750/2023.
 - 1.11 Em conformidade com o art. 4º da IN SGD/ME nº 94, de 2022, o objeto da contratação não envolve avaliação, mensuração ou apoio à fiscalização da solução de TIC.
 - 1.12 O objeto se enquadra como Solução de TIC, conforme Anexo II item 14 da IN SGD/ME nº 94/2022.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.1.1 A contratação almejada não está contemplada nos termos da Portaria SEGES/ME nº 938, de 02 de fevereiro de 2022, que instituiu o Catálogo Eletrônico de Padronização.

2.1.2 Não se aplica o disposto na Instrução Normativa SGD/ME nº 202, de 18 de setembro de 2019, sobre Catálogo de Soluções TIC (PMC-TIC).

2.1.3 Foi observado o Art. 9º da Instrução Normativa Seges/ME nº 81, de 2022 para a descrição do objeto desta contratação.

2.1.4 O processo está em conformidade com o Plano de Logística Sustentável do IBGE, conforme Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021.

2.1.5 Parcelamento da solução: Não se aplica, pois trata-se de uma inexigibilidade.

2.2 A solução de TIC consiste, por inexigibilidade de licitação, na prestação de serviço de suporte a biblioteca de fitas modelo TS4500.

2.3 Manifestação técnica para o cálculo do quantitativo:

2.3.1 Sustentação dos Produtos:

2.3.1.1 A biblioteca de fitas TS4500 e seus drives são de propriedade do IBGE, porém devido a criticidade para operações dos serviços do IBGE torna-se essencial que haja suporte ao produto para casos de falhas, bem como a possibilidade de recebimento de correções.

2.3.1.2 Os quantitativos são baseados nos equipamentos existentes no parque que compõe a solução, a solução é composta de um módulo principal, chamado de biblioteca de fitas,

responsável por armazenar as fitas em escaninhos e carregá-las quando necessário para gravação, e drives, responsáveis por gravar os dados das cópias de segurança nas fitas.

2.3.1.3 Neste estudo estamos propondo a contratação de suporte e atualização para todo conjunto de equipamentos que compõe a solução, que são:

- a) 1 (uma) Suporte a biblioteca de fitas TS4500
- b) 12 (doze) drive de fitas 3592.

2.4 Bens e serviços que compõem a solução:

- 2.4.1 Suporte do equipamento e drives descritos no Anexo I-A deste documento.
- 2.4.2 Alocação de técnicos especializados providos pelo fornecedor da solução quando necessário.
- 2.4.3 Atendimento dentro dos prazos estipulados nos níveis mínimos de serviço.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 Necessidade da contratação - Contextualização e Justificativa da Contratação

3.1.1 **Contexto geral:** Visando aumentar a robustez e da infraestrutura de proteção de dados, backup, do IBGE, em 2017, foi adquirida uma nova biblioteca de fitas com 12 drives para cópias de segurança dos dados críticos institucionais. Essa biblioteca e seus drives foram adquiridos com garantia de 36 (trinta e seis) finalizados em março de 2020 (Processo nº 0000006.00000101/2020-14). Após, firmado contrato de suporte por inexigibilidade SICON nº 029/2020 com a prorrogação a findar em setembro de 2024.

3.1.2 Trata-se de um equipamento novo, visto que, este tipo de equipamento possui garantia de suporte do fabricante por no mínimo 10 (dez) anos, com alta capacidade de processamento e armazenamento, com capacidade, sem expansão, de guardar até 3 (três) Peta Bytes de dados em cópias de segurança.

3.1.2.1 Vale ressaltar que esta garantia de suporte da IBM BRASIL INDUSTRIA MÁQUINAS E SERVICOS LTDA significa que o fabricante garante a prestação do serviço de suporte por 10 anos a partir da data de fabricação do equipamento. A contratação deste suporte é o objeto do presente processo, visto que a garantia contratada inicialmente, de 36 meses, findou em março de 2020 (Processo nº 0000006.00000101/2020-14) e a prorrogação findará em setembro de 2024. Para elucidar o entendimento, todo equipamento no final do seu ciclo de vida, possui 2 (duas) datas importantes, a primeira delas é chamada de End of Life (EOL), que seria o fim da fabricação do equipamento e outra é a End of Support (EOS) que é a data limite de suporte oferecido pelo fabricante. O trecho mencionado trata justamente do End of Support, que é oferecido pela fabricante por no mínimo 10 (dez) anos.

3.1.3 Este equipamento tem-se mostrado eficaz e adequado às necessidades da organização e, devido à alta demanda de cópias de segurança de diversas bases de dados, incluindo o acervo

institucional, servidores de arquivos, aplicativos, bases de dados das pesquisas contínuas e Censo Demográfico. Estudos evidenciam que perda de dados institucionais, de forma acidental sem a devida salva guarda dos dados geram perda de credibilidade da instituição e danos à imagem. Para tal é de extrema importância a contratação dos serviços de Suporte Técnico Especializado providos pelo fornecedor da solução.

- 3.1.4 A presente demanda definiu a necessidade do serviço de suporte por 36 meses iniciais, podendo ser prorrogado por até o limite legal.

3.2 Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

- 3.2.1 Prover garantia de continuidade dos serviços em casos de desastre ou perda de dados;
- 3.2.2 Manter a gestão institucional de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), visando à melhoria no atendimento às necessidades e ao pleno funcionamento dos sistemas e serviços.
- 3.2.3 Implantar as diretrizes de TIC institucional, de forma a garantir a integridade, a segurança das informações e o atendimento à legislação pertinente;
- 3.2.4 Prover soluções tecnológicas para o atendimento das necessidades institucionais com o uso de tecnologias atualizadas, privilegiando soluções genéricas;
- 3.2.5 Gerenciar os processos, serviços de informática e a utilização da infraestrutura de TIC para garantir a integridade, prazos e desempenho na produção de informações administrativas, estatísticas e geocientíficas;

3.3 Justificativa para a Inexigibilidade:

- 3.3.1 A inexigibilidade nesta aquisição justifica-se por ser a IBM BRASIL INDUSTRIA MÁQUINAS E SERVICOS LTDA a única prestadora deste serviço, conforme comprovado pela documentação anexada ao presente processo e destina-se a preservar a continuidade dos serviços de TIC embasados nessa plataforma e os altos investimentos feitos ao longo dos anos pela instituição na adoção da mesma, conforme previsto no artigo 74 da Lei n.º 14.133/2021;
- 3.3.2 Conforme certidões nos autos do presente processo, a empresa IBM BRASIL INDUSTRIA MÁQUINAS E SERVICOS LTDA é a única companhia autorizada pela IBM no Brasil a prestar o serviço solicitado, se enquadrando na condição de inexigibilidade de licitação pelo art. 74 da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública (Lei nº 14.133/2021).
- 3.4 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

3.4.1 ID PCA no PNCP: 33787094000140-0-000001/2024

3.4.2 Data de publicação no PNCP: 2024

--

3.4.3 Id do item no PCA: 107

3.4.4 Classe/Grupo: Serviços de Manutenção e Instalação de equipamento de TIC.

3.4.5 Identificador da Futura Contratação: 114601-90096/2023

3.4.6 DFD nº85/2023

3.5 O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2021 a 2022 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2024 do IBGE, conforme demonstrado abaixo:

3.5.1 Os quadros abaixo se referem aos documentos formais do IBGE, relativos ao planejamento estratégico de 2017 a 2027, EGTI do ano 2021 a 2022 e PDTI 2024 em suas formas e nomenclaturas.

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS			
ID	Objetivos Estratégicos		
17	Adotar soluções genéricas de TIC		
18	Garantir o nivelamento tecnológico dos projetos institucionais		
ALINHAMENTO AO PDTIC <2024>			
ID	Objetivo do PDTI	ID	Diretriz do PDTI associada
17	Adotar soluções genéricas de TIC	Diretriz 2	Trazer maior agilidade ao desenvolvimento e à padronização dos recursos de TIC, por meio de soluções genéricas e abrangentes que possam ser aproveitadas para mais de um projeto, pesquisa ou processo.
18	Garantir o nivelamento tecnológico dos projetos institucionais	Diretriz 3	Assegurar que os projetos institucionais tenham simetria e nivelamento tecnológico quanto aos equipamentos e aos sistemas, padronizando a infraestrutura e os sistemas de TICs em uso.
		Diretriz 4	Expandir a infraestrutura de comunicações para integrar todas as unidades organizacionais, inclusive a rede de agências.

3.6 O objeto desta contratação destina-se ao atendimento das necessidades internas do IBGE, não se tratando de oferta digital de serviços públicos, portanto, não se aplica o disposto no

Decreto no 8.936, de 19 de dezembro de 2016 (Plataforma de Cidadania Digital).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio:

4.1 A presente contratação se orienta pelos seguintes requisitos de negócio:

- 4.1.1 A inexigibilidade nesta aquisição justifica-se por ser a IBM BRASIL INDUSTRIA MÁQUINAS E SERVICOS LTDA a única prestadora deste serviço, conforme comprovado pela documentação anexada ao presente processo e destina-se a preservar a continuidade dos serviços de TIC embasados nessa plataforma e os altos investimentos feitos ao longo dos anos pela instituição na adoção da mesma, conforme previsto no artigo 74, Inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.
- 4.1.2 Conforme certidões nos autos do presente processo, a empresa IBM BRASIL INDUSTRIA MÁQUINAS E SERVICOS LTDA é a única companhia autorizada no Brasil a prestar o serviço solicitado, se enquadrando na condição de inexigibilidade de licitação pelo inciso I do Art 74 da Nova Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública (Lei nº 14.133/2021).
- 4.1.3 A contratada deverá comprovar a condição de exclusividade da prestação do serviço através de documentação a ser anexado ao processo;
- 4.1.4 A Contratada deverá designar responsável para o acompanhamento do contrato e para garantir os serviços de acordo com as necessidades do IBGE;
- 4.1.5 A Contratada deverá disponibilizar os recursos necessários de infraestrutura e de pessoal para a execução dos serviços.

Requisitos de Capacitação:

- 4.1.6 Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

Requisitos Legais:

- 4.1.7 O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Requisitos de Manutenção:

- 4.1.8 Os serviços de atualização e suporte à biblioteca de fitas IBM TS4500 por 36 meses deverão obedecer aos Níveis Mínimos de Serviço definidos no Termo de Referência.



- 4.1.9 Os atendimentos deverão ser prestados pela CONTRATADA por técnico devidamente capacitado e qualificado para executar as atividades.
- 4.1.10 Os serviços deverão ser executados sem impacto na utilização do ambiente de TI do IBGE.

Requisitos Temporais:

- 4.1.11 Os serviços devem ser prestados conforme vigência descrita no item 1. deste Termo de Referência.
- 4.1.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 4.1.13 Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

Requisitos de Segurança e Privacidade:

- 4.1.14 A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante.
- 4.1.15 A Contratada deve tomar conhecimento da Política de Segurança da Informação e Comunicações no IBGE (POSIC) de modo a atuar em concordância com as práticas da Instituição. A POSIC é um documento público que pode ser consultado em www.ibge.gov.br.
- 4.1.16 Não será permitida a retirada de qualquer informação ou documento relativo a base de dados de conhecimento existente no IBGE, sob pena de ser considerada quebra de sigilo, com as consequências previstas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato.
- 4.1.17 A CONTRATADA responderá por qualquer demanda em relação aos direitos patrimoniais dos seus empregados, não havendo qualquer responsabilidade da contratante e, no caso eventual de imputação de responsabilidade ao IBGE, na via judicial, a CONTRATADA arcará com o pagamento dos valores.
- 4.1.18 A Contratada deverá assinar Termo de Compromisso e de Ciência para a prestação dos serviços, conforme modelos nos Anexos I-B e I-C.
- 4.1.19 Promover o afastamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus funcionários que não correspondam aos critérios de confiança ou que perturbe a ação da equipe de fiscalização do CONTRATANTE;

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais:

- 4.1.20 É recomendado que a empresa contratada siga e pratique as diretrizes sobre Responsabilidade Social apresentadas na ABNT-ISO 26000. A CONTRATADA deve adotar posturas, comportamentos e ações que promovam o bem-estar de seus públicos interno e externo, de forma a atestar sua boa prática empresarial.



Requisitos da Arquitetura Tecnológica:

- 4.1.21 A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.
- 4.1.22 A especificação técnica detalhada do objeto está descrita no Anexo I-A deste Termo de Referência.

Requisitos de Projeto e de Implementação:

- 4.1.23 Não se aplica para esta contratação.

Requisitos de Implantação:

- 4.1.24 Não se aplica para esta contratação.

Requisitos de Garantia e Manutenção:

- 4.1.25 O suporte técnico deverá ser fornecido nos termos descritos no Anexo I-A deste Termo de Referência durante o período de 36 (trinta e seis) meses.

Requisitos de Experiência Profissional:

- 4.1.26 Os serviços de suporte deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços;

Requisitos de Formação da Equipe:

- 4.1.27 Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente a contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho:

- 4.1.28 O serviço de garantia é prestado de forma regular e envolve: sugestões de melhorias, ajustes e upgrades. Apenas a execução de resoluções de problemas precisa ser provocada através de uma OS aberta de forma manual ou automática.

--

- 4.1.29 A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.
- 4.1.30 O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências de forma remota ou presencial sempre que solicitado;
- 4.1.31 A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.
- 4.1.32 Conforme descrito no item 6 e Anexo I-A deste Termo de Referência.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

- 4.1.33 O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:
 - 4.1.33.1 Todas as informações coletadas durante a execução desse contrato, somente poderão ser divulgadas à terceiros após a aprovação formal do IBGE.
 - 4.1.33.2 Todos os participantes deste contrato só podem iniciar o trabalho no IBGE com o termo de sigilo do IBGE assinado.

Vistoria:

- 4.1.34 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Outros Requisitos Aplicáveis:

- 4.1.35 Não se aplica para esta contratação.

Sustentabilidade:

- 4.1.36 Na execução do objeto não é exigida pela Contratante a utilização de equipamentos pelos funcionários da Contratada, desta forma, não se aplicam as providências a serem tomadas indicadas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – 4º Edição agosto/2021 da AGU para contratação de serviços de TIC.
- 4.1.37 Para este serviço não se aplicam os critérios de sustentabilidade indicados no Art.6º da IN-SLT/MP-01/2010.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 4.1.38 Conforme especificação técnica (Anexo I-A);

--

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.1.39 Não se aplica para esta contratação.

Da exigência de carta de solidariedade:

4.1.40 Não se aplica para esta contratação.

Subcontratação:

4.1.41 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da verificação de amostra do objeto:

4.1.42 Não será solicitada amostra para este objeto.

Garantia da Contratação:

- 4.1.43 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.
- 4.1.44 A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.
- 4.1.45 No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 4.1.46 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

- 4.1.47 Demais informações que devem ser consideradas para a elaboração da proposta pela contratada estão no Anexo I-A (Especificação Técnica).

5. PAPÉIS E RESPOINSABILIDADES

5.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- 5.1.1 nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;



- 5.1.2 encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.1.3 receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.4 aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador, quando aplicável;
- 5.1.5 liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.6 comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.7 definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 5.1.8 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 5.1.9 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 5.1.10 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 5.1.11 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 5.1.12 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.13 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência
- 5.1.14 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 5.1.15 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 5.1.16 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 5.1.16.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 5.1.17 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

-
- 5.1.18 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
 - 5.1.19 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.1.20 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2 São obrigações do CONTRATADO:

- 5.2.1 indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
 - 5.2.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- 5.2.2 atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3 reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante, limitado sempre ao valor contratual.
- 5.2.4 propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.5 manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6 quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.7 quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 5.2.8 fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso;

-
- 5.2.9 Os contratados, seus representantes, prepostos, empregados e quaisquer pessoas que manuseiem as informações, obrigam-se a observar e guardar, em toda a sua extensão, o sigilo das informações a que tenham acesso, observando os termos previstos no parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 5.534/68, regulamentada pelo Decreto n.º 73.177/73, art. 1º, parágrafo 1º, e Decreto n.º 74.084/74, art. 8º, que regulamenta o artigo 6º da Lei n.º 5.878/73, que declaram conhecer, bem como as disposições legais, pertinentes à responsabilização penal da pessoa que infringir essas normas.
 - 5.2.10 O representante legal da CONTRATADA e seus empregados diretamente envolvidos na prestação dos serviços deverão assinar o Termo de Confidencialidade fornecido pela CONTRATANTE.
 - 5.2.11 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 5.2.12 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
 - 5.2.13 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 5.2.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 5.2.15 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 5.2.16 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - 5.2.17 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
 - 5.2.18 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

-
- 5.2.19 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
 - 5.2.20 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - 5.2.21 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
 - 5.2.22 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
 - 5.2.23 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
 - 5.2.24 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - 5.2.25 Manter durante toda a vigência do contrato a prestação de serviços descrita no Anexo I-A.
 - 5.2.26 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
 - 5.2.27 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
 - 5.2.28 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - 5.2.29 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 5.2.30 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
 - 5.2.31 Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) indicados no item 6 deste Termo de Referência.
 - 5.2.32 Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto contratual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 6.1.1 Os métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho estão descritos nos itens 6.1 e subitens, 8 (níveis mínimos de serviços) e na especificação técnica (Anexo-I).

Locais e horários da prestação dos serviços

6.2 Local da prestação dos serviços: Os serviços de atualização e suporte serão executados a partir da Diretoria de Tecnologia da Informação, no endereço nos endereços abaixo:

6.2.1 CPD Canabarro: Rua General Canabarro, número 706/Térreo, /Bloco 2, Térreo – Maracanã, Rio de Janeiro (Instalação).

6.2.2 Dependências da Diretoria de Tecnologia da Informação do IBGE, situada à Av. República do Chile, 500/14º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ

6.3 O horário para execução dos serviços é o horário comercial de 08:00h às 18:00h, de segunda à sexta-feira (dias úteis).

Materiais a serem disponibilizados

6.4 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na quantidade e qualidade estimadas no Anexo I-A, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.5 Demais informações que devem ser consideradas para a elaboração da proposta pelo fornecedor estão no Anexo I-A (Especificação Técnica).

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

6.6 O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será o legal a partir da homologação da manutenção efetuada.

Formas de transferência de conhecimento

- 6.7 Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 6.8 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

- 6.9 Não haverá indicação de fornecimento mínimo.

Mecanismos formais de comunicação

- 6.10 São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:
- a. Ordem de Serviço;
 - b. Ata de Reunião;
 - c. Ofício;
 - d. Sistema de abertura de chamados;
 - e. E-mails e Cartas;

Formas de Pagamento

- 6.11 O pagamento fixo mensal ocorrerá conforme condições descritas neste Termo de Referência. Os critérios de medição e pagamento serão tratados no item 8.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

- 6.12 O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.
- 6.13 O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS I-B e I-C.

-
- 6.14 A contratação do objeto acima descrito, conta com integração dos sistemas para a rede IBGE de computadores, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento com base no artigo 107 da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

- 7.5 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 7.6 Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

Reunião inicial

- 7.7 Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.
- 7.8 A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 2 (dois) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.
- 7.9 A pauta desta reunião observará, pelo menos:
- 7.10.1 Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;
 - 7.10.2 Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

-
- 7.10.3 esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
 - 7.10.4 A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
 - 7.10.5 Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o serviço ofertado possui a garantia solicitada neste Termo de Referência.

Fiscalização

- 7.10 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

- 7.11 O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
 - 7.12.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
 - 7.12.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
 - 7.12.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
 - 7.12.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
 - 7.12.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva prorrogação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 7.13 O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a

formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

- 7.13.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 7.14 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
 - 7.14.1 Atribuições regulamentares previstas para o exercício da função, o(s) Fiscal(is) do Contrato, o Fiscal Requisitante dos serviços é o servidor do IBGE responsável pela solicitação dos serviços à CONTRATADA, com as seguintes atribuições.
 - 7.14.2 Supervisionar a execução e implantação dos produtos e dos resultados gerados para os serviços requeridos.
 - 7.14.3 Qualquer alteração do horário determinado para a execução dos serviços deverá ser solicitada e/ou demandada pelo gestor da execução do contrato, ou funcionário por ele designado, que avaliará caso a caso.

Gestor do Contrato

- 7.15 O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 7.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 7.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 7.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 7.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão

--

de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

- 7.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 7.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO

- 8.1 Em seguida são apresentados os indicadores de nível de serviço, apresentando a criticidade e prazo para atendimentos referentes a esta contratação.

8.1.1 Instrumento de medição do resultado – prazo máximo de ATENDIMENTO:

Severidade	Descrição	Prazo máximo de Atendimento	Prazo máximo de resolução
1 – Crítica	Situação emergencial ou problema crítico que cause a indisponibilidade de sistema.	Em até 6 (seis) horas úteis.	Em até 24 horas úteis.
2 – Alta	Impacto de alta significância relacionado à utilização do equipamento – Causa indisponibilidade parcial ou sem indisponibilidade.	Em até 8 (oito) horas úteis.	Em até 36 horas úteis.
3 – Média	Impacto de baixa significância relacionado à utilização do equipamento. Não causa indisponibilidade sendo contornável por solução paliativa sem grandes esforços ou retrabalho.	Em até 16 (dezesseis) horas úteis.	Em até 48 horas úteis.
4 - Baixa	Solução de Problemas: Tratamento de situações de Severidade 1, 2 e 3 que possam gerar atividades que demandam maior tempo para solução definitiva, Melhorias que serão tratadas e terão avaliação de viabilidade técnica.	Em até 24 (vinte e quatro) horas úteis.	Em até 72 horas úteis.

--

8.1.2 Instrumento de medição do resultado – Prazo Máximo de ATENDIMENTO:

Severidade	Descrição	Prazo máximo de Atendimento	Indicador	Meta
1 - Alta	Situação emergencial ou problema crítico que cause a indisponibilidade da solução	Em até 6 (seis) horas úteis	Quantidade de chamados Severidade 1 atendidos no prazo / Quantidade total de chamados Severidade 1	90%
2 - Baixa	Impacto de alta significância relacionado à utilização da solução em produção – Causa indisponibilidade parcial ou sem indisponibilidade	Em até 8 (oito) horas úteis	Quantidade de chamados Severidade 2 atendidos no prazo / Quantidade total de chamados Severidade 2	90%

8.1.3 Instrumento de medição do resultado – Prazo Máximo de RESOLUÇÃO:

Severidade	Descrição	Prazo máximo de resolução	Indicador	Meta
1 - Alta	Situação emergencial ou problema crítico que cause a indisponibilidade da solução	Em até 24 horas úteis	Quantidade de Chamados de Severidade 1 resolvidos no prazo / Quantidade total de chamados de Severidade 1	90%
2 - Baixa	Impacto de alta significância relacionado à utilização da solução em produção – Causa indisponibilidade parcial ou sem indisponibilidade.	Em até 36 horas úteis	Quantidade de Chamados de Severidade 2 resolvidos no prazo / Quantidade total de chamados de Severidade 2	90%

8.1.4 Indicador de qualidade para aplicação de glosa para Chamados de Severidade 1 ATENDIDOS fora do Prazo:

Qualidade	Glosa
De 89,00 % a 90%	5 % do valor total mensal do contrato
De 88,99 % a 85%	7,5 % do valor total mensal do contrato
De 84,99 % a 80%	10 % do valor total mensal do contrato

--

Abaixo de 80 %	Aplicação das multas e sanções estão previstas no contrato.
----------------	---

8.1.5 Indicador de qualidade para aplicação de glosa para Chamados de Severidade 2 ATENDIDOS fora do Prazo:

Qualidade	Glosa
De 89,99 % a 85%	2 % do valor total mensal do contrato
De 84,99 % a 80%	5 % do valor total mensal do contrato
De 79,99 % a 75%	7,5 % do valor total mensal do contrato
Abaixo de 75 %	Aplicação das multas e sanções estão previstas no contrato.

8.1.6 Indicador de qualidade para aplicação de glosa para Chamados de Severidade 1 RESOLVIDOS fora do Prazo:

Qualidade	Glosa
De 89 % a 90%	5 % do valor total mensal do contrato
De 88 % a 88,99%	7,5 % do valor total mensal do contrato
De 85 % a 87,99%	10 % do valor total mensal do contrato
Abaixo de 85 %	Aplicação das multas e sanções estão previstas no contrato.

8.1.7 Indicador de qualidade para aplicação de glosa para Chamados de Severidade 2 RESOLVIDOS fora do Prazo:

Qualidade	Glosa
De 89 % a 90%	2 % do valor total mensal do contrato
De 88,99 % a 85%	5 % do valor total mensal do contrato
De 84,99 % a 80%	7,5 % do valor total mensal do contrato
Abaixo de 80 %	Aplicação das multas e sanções estão previstas no contrato.

8.1.8 Reincidência:

Descrição	Glosa
-----------	-------

--

Violação de indicadores por 3 (três) meses seguidos ou 4 (quatro) a 6 (seis) meses alternados	7,5 % do valor total mensal do contrato
Violação de indicadores por mais de 3 (três) meses consecutivos, limitado a 6 (seis) consecutivos	10 % do valor total mensal do contrato
Violação de indicadores por mais de 6 (seis) meses consecutivos	Aplicação das multas e sanções estão previstas no contrato.

Do recebimento

- 8.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 8.2.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 8.3 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 8.4 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)
- 8.5 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 8.6 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 8.7 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 8.8 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

-
- 8.9 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
 - 8.10 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
 - 8.11 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
 - 8.12 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
 - 8.13 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
 - 8.13.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
 - 8.13.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
 - 8.13.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - 8.13.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
 - 8.13.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
 - 8.14 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
 - 8.15 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

-
- 8.16 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimentos de Teste e Inspeção

- 8.17 Não serão definidos procedimentos de teste e inspeção, o equipamento deverá estar em funcionamento e serão verificados os itens da especificação técnica deste Termo de Referência.

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

- 8.18 As sanções administrativas são as previstas em contrato.
- 8.19 Os procedimentos para retenção e glosa no pagamento estão descritos no item 8, Níveis Mínimos de Serviço, deste Termo de Referência.
- 8.20 Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o contratado:
- 8.20.1 não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou
 - 8.20.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

Liquidação

- 8.21 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.22 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.23 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.23.1 o prazo de validade;
 - 8.23.2 a data da emissão;

--

- 8.23.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 8.23.4 o período respectivo de execução do contrato;
 - 8.23.5 o valor a pagar; e
 - 8.23.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.24 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 8.25 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.26 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições para contratação; b) identificar possível razão que impeça a contratação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018)
- 8.27 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.28 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.29 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.30 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 8.31 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

-
- 8.32 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice ICTI de correção monetária.

Forma de pagamento

- 8.33 O pagamento mensal será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.34 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.35 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.36 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.37 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

- 8.38 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 8.39 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 8.40 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 8.41 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 8.42 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum

aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

- 8.43 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Alteração subjetiva

- 8.44 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no contrato original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

Regime de execução

- 9.2 O regime de execução do contrato será empreitada por preço global, tendo em vista ser possível definir previamente no projeto, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem executados na fase contratual.

Da Aplicação da Margem de Preferência

- 9.3 Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

Exigências de habilitação

- 9.4 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.5 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

-
- 9.6 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 9.7 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
 - 9.8 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - 9.9 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
 - 9.10 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - 9.11 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 9.12 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
 - 9.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A



da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 9.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.19 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.22 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do contratada, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação nos contratos (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 9.23 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

- 9.24 Atestado de exclusividade para prestação do serviço a seguir:
 - 9.28.1 Prestação de serviço de suporte a biblioteca de fitas modelo TS4500.
- 9.25 A Documentação que comprove a condição de exclusividade deverá ser entregue e fazer parte do processo do IBGE.
- 9.26 Não será admitida a participação de cooperativa

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1 Valor Global: **R\$ 396.645,84 (trezentos e noventa e seis mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).**
- 10.2 O documento Relatório de Pesquisa de Preços mostra a forma de obtenção do valor de referência.

-
- 10.3** Não se aplica o disposto na Instrução Normativa SGD/ME nº 202, de 18 de setembro de 2019, sobre Catálogo de Soluções TIC.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- 11.2.1 Gestão/Unidade: 114601;
- 11.2.2 Fonte de Recursos: NACIONAL;
- 11.2.3 Programa de Trabalho: 225271, 225270 e 225273;
- 11.2.4 Elemento de Despesa: 33904012;
- 11.2.5 Plano Interno: INFO e INFRA

11.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, o Termo de Referência será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

_____ Integrante Requisitante Gabriela Lisboa Martins Matrícula/SIAPE: 2340909	_____ Integrante Técnico Jansen Silva Cardoso Matrícula/SIAPE: 2130935	_____ Integrante Administrativo Tauan Braz Bonfim Matrícula/SIAPE: 2340387
---	---	---

Autoridade Máxima da Área de TIC

Marcos Vinicius Ferreira
Mazoni
Matrícula/SIAPE: 1572698
Diretor de Tecnologia da Informação

--

ANEXO I-A – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

- 1.1 Contratação de suporte para biblioteca de fitas IBM TS4500 com prazo 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por até o limite legal.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quant.
1	Suporte a biblioteca de fitas TS4500 – Série 78AA290	1
2	Suporte ao drive de fitas 3592 – Série 78DC6AB	1
3	Suporte ao drive de fitas 3592 – Série 78DC6B6	1
4	Suporte ao drive de fitas 3592 – Série 78DC6C7	1
5	Suporte ao drive de fitas 3592 – Série 78DC6E9	1
6	Suporte ao drive de fitas 3592 – Série 78DC72B	1
7	Suporte ao drive de fitas 3592 – Série 78DC75D	1
8	Suporte ao drive de fitas 3592 – Série 78DC76A	1
9	Suporte ao drive de fitas 3592 – Série 78DC770	1
10	Suporte ao drive de fitas 3592 – Série 78DCA09	1
11	Suporte ao drive de fitas 3592 – Série 78DCA1A	1
12	Suporte ao drive de fitas 3592 – Série 78DCA1C	1
13	Suporte ao drive de fitas 3592 – Série 78DCA21	1

ANEXO I-B- TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DO SIGILO

INTRODUÇÃO

O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo registra o comprometimento formal da Contratada em cumprir as condições estabelecidas no documento relativas ao acesso e utilização de informações sigilosas da Contratante em decorrência de relação contratual, vigente ou não.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “a” da IN SGD/ME Nº 94/2022.

Pelo presente instrumento a FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, sediado Avenida Franklin Roosevelt, 166, Centro, na cidade do Rio de Janeiro, RJ, CNPJ nº 33.787.094/0001-40, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a IBM BRASIL INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA, doravante denominada simplesmente IBM, sediada à Av. Pasteur, 138/146, Botafogo, CEP. 22290-240, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ - M.F. sob o nº 33.372.251/0001-56 doravante denominada **CONTRATADA**; CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º <nº do contrato> doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**; CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção; CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da **CONTRATANTE**; Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1 – OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

2 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

3 – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

4 – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;
- II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

5 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

Termo de Referência - Modelo IN94-2022 da AGU v12

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

6 – VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

7 – PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

--

<Nome> <Qualificação>	<Nome> <Qualificação>
--	--

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

--

ANEXO I-C - TERMO DE CIÊNCIA

INTRODUÇÃO
O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal dos empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão/entidade. No caso de substituição ou inclusão de empregados da contratada, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados. Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “b” da IN SGD/ME Nº 94/2022.

INTRODUÇÃO
O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal dos empregados da contratada diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no Órgão/Entidade. No caso de substituição ou inclusão de empregados da contratada, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

1 – IDENTIFICAÇÃO			
CONTRATO Nº	xxxx/aaaa		
OBJETO	<objeto do contrato>		
CONTRATADA	<nome da contratada>	CNPJ	XXXXXXXXXXXX
PREPOSTO	<Nome do Preposto da Contratada>		
GESTOR DO CONTRATO	<Nome do Gestor do Contrato>	MATR.	XXXXXXXXXXXX

--

2 – CIÊNCIA

Por este instrumento, os funcionários abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes da Contratante.

Funcionários da Contratada		
Nome	Matrícula	Assinatura
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<xxxxxxxxxx>	
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<xxxxxxxxxx>	





Documento assinado eletronicamente por JOSE LUIZ THOMASELLI NOGUEIRA, Coordenador, em 19 de Setembro de 2024, às 15:57:37, horário de Brasília, com fundamento legal no § 3º do Art. 4º do Decreto Nº 10.543, de 13 de Novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://transparenciasda.ibge.gov.br/docs/validador.jsf> informando o código verificador 2661155828221785535 e o código CRC 206701E1.



Documento assinado eletronicamente por GABRIELA LISBOA MARTINS, Gerente Nível I, em 19 de Setembro de 2024, às 18:03:38, horário de Brasília, com fundamento legal no § 3º do Art. 4º do Decreto Nº 10.543, de 13 de Novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://transparenciasda.ibge.gov.br/docs/validador.jsf> informando o código verificador 5527229089479048661 e o código CRC 5E31E189.



Documento assinado eletronicamente por CARLOS SOUZA MENANDRO, Gerente Nível I, em 20 de Setembro de 2024, às 09:54:00, horário de Brasília, com fundamento legal no § 3º do Art. 4º do Decreto Nº 10.543, de 13 de Novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://transparenciasda.ibge.gov.br/docs/validador.jsf> informando o código verificador 5725246498838525658 e o código CRC 5F9A7F9E.



Documento assinado eletronicamente por TAUAN BRAZ BONFIM, Gerente Nível II, em 20 de Setembro de 2024, às 10:03:32, horário de Brasília, com fundamento legal no § 3º do Art. 4º do Decreto Nº 10.543, de 13 de Novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://transparenciasda.ibge.gov.br/docs/validador.jsf> informando o código verificador 7675819290937935983 e o código CRC 87408D11.



Documento assinado eletronicamente por MARCOS VINICIUS FERREIRA MAZONI, Diretor, em 20 de Setembro de 2024, às 10:31:38, horário de Brasília, com fundamento legal no § 3º do Art. 4º do Decreto Nº 10.543, de 13 de Novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://transparenciasda.ibge.gov.br/docs/validador.jsf> informando o código verificador 2440595901649996712 e o código CRC FEA22A5C.